



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 77/2024

Pregão Presencial nº 27/2024

Registro de Preços nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, torna público que realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 63/2023 e, supletivamente, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos - TR (Anexo I).

1.2. Dos itens:

N.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
----	-----------	-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

1	ÁGUA SANITÁRIA – LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO E COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GLOBO – KINTANA - *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	3.200
2	ÁLCOOL – LÍQUIDO , HIDRATADO, ETÍLICO, DE 92 A 93° GL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CONTENDO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	1500
3	ALCOOL EM GEL 70% PARA MÃOS 420G	UNI	500
4	ALGODÃO - PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, LIMPO E DE COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO DE POLIETILENO COM 500 G CADA.	pct	320
5	AMACIANTE DE ROUPAS , ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UNID	800
6	APARELHO GILLETTE PRESTOBARBA ULTRAGIP BARBEAR	UNID	20
7	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER. TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. AVENTAL IMPERMEÁVEL.	UNID	60
8	BALDE PLÁSTICO – COM TAMPA E ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS.	UNID	60
9	BALDE PLÁSTICO – SEM TAMPA, COM ARO E ALÇA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10LITROS.	UNID	100
10	CERA LÍQUIDA – LÍQUIDA, ALTO BRILHO E PERFUMADA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. NAS VARIAÇÕES DE CORES VERDE, VERMELHA E INCOLOR. MARCA DE REFERÊNCIA: BRILHO	LITRO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	FÁCIL E POLIFLOR - *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.		
11	CESTO PARA LIXO FECHADA – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM LATERAIS LISAS E FECHADAS E COM TAMPA. COR CLARA E DE BOA QUALIDADE. 100 litros	UNID	40
12	CESTO PARA LIXO FECHADA – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM LATERAIS LISAS E FECHADAS E COM TAMPA. COR CLARA E DE BOA QUALIDADE. 60 litros	UNID	60
13	CESTO PARA LIXO GRADEADA – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO ARREDONDADO, COM LATERAIS TIPO EM GRADES DE PLÁSTICO, ALTURA APROXIMADA DE 30CM.	UNID	40
14	CORO LIQUIDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONCENTRADO DE CLORO ATIVO DE NO MÍNIMO 6% GALÃO DE 5 LITROS.	UNID	200
15	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÕES EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	280
16	CONDICIONADOR – CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 LITRO CADA.	LITRO	200
17	COPO DESCARTÁVEL , 200ML, TRANSPARENTE, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR, VALIDADE INDETERMINADA. CAIXA COM 2500 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	550
18	COPO DESCARTÁVEL , 300 ML, TRANSPARENTE, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR, VALIDADE INDETERMINADA PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	300
19	COPO DESCARTÁVEL , 50ML, TRANSPARENTE, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR, VALIDADE INDETERMINADA PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	200
20	COTONETE – PRODUTO DESTINADO À HIGIENE PESSOAL, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM HASTES FLEXÍVEIS, CONTENDO ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES E DEVIDAMENTE PRESOS PARA A SEGURANÇA DE QUEM O UTILIZAR.	CAIXA	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 75 HASTES CADA.		
21	CREME DENTAL COM FLÚOR – PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. MARCA DE REFERÊNCIA: SORRISO - COLGATE *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	UNID	300
22	CREME DENTAL SEM FLÚOR – DESTINADO À ESCOVAÇÃO DE DENTES DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS.	UNID	750
23	DESINFETANTE – LÍQUIDO, FUNÇÃO GERMICIDA E DE ODORIZAÇÃO, A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ - PINHOBRIL * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 500ML.	UNID	2400
24	DESODORIZADOR DE AR COM AS ESPICIFICAÇÕES MÍNIMAS. CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZILAMONIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETILETILBENZILAMONIO. INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO / PROPANO. EMBALAGEM AEROSSOL COM NO MÍNIMO 360ML.	UNID	125
25	DETERGENTE – LÍQUIDO, CONCENTRADO EM GEL, PARA A HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS E REMOÇÃO DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MINUANO – YPÊ - LIMPOL * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 500ML. DETERGENTE DE BOA QUALIDADE. TRAZER AMOSTRA	UNID	2800
26	ESCOVA DE DENTE ADULTO – COM CERDAS DE NYLON, MACIAS E UNIFORMES, CABO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS. *AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

27	ESCOVA DE DENTE INFANTIL – COM CERDAS DE NYLON, MACIAS E UNIFORMES, CABO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS. *AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	2000
28	ESCOVA DE LAVAR ROUPA – OVAL, COM CERDAS FIRMES COM TAMANHO APROXIMADO DE 25MM, BASE EM MATERIAL PLÁSTICO E ANATÔMICO.	UNID	200
29	ESCOVA DE SANITÁRIO COM CABO – ESCOVA PRÓPRIA PARA A LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CABO LONGO E EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. CERDAS RÍGIDAS E MALEÁVEIS.	UNID	200
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS. MARCA DE REFERÊNCIA: ASSOLAN - BOMBRIL * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	PACOTE	1000
31	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA – ESPONJA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES, COM DUPLA FACE E EM MATERIAL SINTÉTICO, COM UMA DAS FACES EM ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X70X2CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO. *AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	1200
32	FILTRO DE PAPEL Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	500
33	FIO DENTAL – FIO DE NYLON DESTINADO À HIGIENE BUCAL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 50 METROS.	UNID	100
34	FLANELA – FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO.	UNID	200
35	FRALDA DE PANO - 80CMX70CM DE TECIDO DE FRALDA, QUADRICULADA 100% ALGODÃO. TECIDO DUPLO ACABAMENTO, FEITO NOS 4 LADOS PARA QUE A FRALDA NÃO DESFIE.*NÃO DEFORMA, NÃO FAZ BOLINHA.	METRO	100
36	GARFO DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

37	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA CAPACIDADE 1 LITRO. (POSSUI UMA AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL QUE CONSERVA TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO) 17,0X17,0X33,0CM	UNID	6
38	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA, RESISTENTE COM ALÇA, 1 LITRO, PARA CAFÉ.	UNID	40
39	GARRAFA TÉRMICA SUPERTERMO ROLHA CLEAN 5L AZUL 1 UM TIPO TERMOLAR PRODUTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO. APRESENTA TODA A PRATICIDADE E COMODIDADE PARA TORNAR OS MOMENTOS AO AR LIVRE AINDA MAIS CONFORTÁVEIS. COM A CONFIANÇA E QUALIDADE DOS PRODUTOS TERMOLAR, POSSUI CONSERVAÇÃO TÉRMICA DIFERENCIADA, O QUE GARANTIRÁ LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO.	UNID	24
40	GUARDANAPO DE PAPEL – FOLHAS SIMPLES, ABSORVENTES E MACIAS. PACOTE COM 50 UNIDADES CADA. *AMOSTRA: 1 PACOTE.	PACOTE	500
41	LENÇO UMEDECIDO – PRODUTO DESTINADO À HIGIENE ÍNTIMA DE BEBÊS, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E DE EXCELENTE QUALIDADE. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS CONTENDO FOLHAS SOBREPOSTAS, E CONTENDO EM CADA POTE DE 400 A 450 FOLHAS.	POTE	120
42	LIMPA ALUMÍNIO COM 500ML REMOVE INCRUSTAÇÕES EM PANEIS, PORTAS, JANELAS, RODAS ESPORTIVAS DE ALUMÍNIO, BAIXELAS DE INOX E COIFAS.	UNID	300
43	LIMPA VIDRO – LÍQUIDO, PARA A LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

44	LUSTRA MOVEIS 200 ML COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGANCIA, PRESERVANTE E AGUA	UNID	12
45	LUVA FORRADA LATÉX PRETA G CA 44495	PAR	240
46	LUVA FORRADA LATÉX PRETA M CA 44495	PAR	240
47	LUVA FORRADA LATÉX PRETA P CA 44495	PAR	240
48	LUVA FORRADA LATÉX PRETA XG CA 44495	PAR	240
49	LUVA IMBAT TRICOTADA COM BANHO, PALMAR EM LATEX AZUL, TAM VARIADOS - EMBALAGEM C/ 12 UNID	PAR	160
50	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO P, M,G .	PAR	1000
51	MANGUEIRA TIPO TRAMONTINA FLEX COM 30 METROS. ACOMPANHADA DE ENGATES ROSQUEADAS E ESGUICHO. POSSUI TAMBÉM 3 CAMADAS INTERNAS É EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA TAMBÉM EM PVC.	ROLO	15
52	MANGUEIRA TIPO TRAMONTINA FLEX COM 50 METROS. ACOMPANHADA DE ENGATES ROSQUEADAS E ESGUICHO. POSSUI TAMBÉM 3 CAMADAS INTERNAS É EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA TAMBÉM EM PVC.	ROLO	15
53	MULTIUSO – LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ – UAU *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	UNID	350
54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CA 11268. VÁRIAS OPÇÕES DE LENTE (CLARA E ESCURA)	UNID	400
55	PÁ PARA LIXO – PÁ DESTINADA A REMOÇÃO DE LIXO, COM APARADOR EM MATERIAL DE METAL RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X50CM E CABO EM MADEIRA MÉDIO, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM.	UNID	60
56	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA.	UNID	200
57	PANO DE PRATO – PANO DE PRATO EM TECIDO TIPO SACARIA, COM COSTURA FEITA NAS BORDAS, SEM PINTURA, COM ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE E TAMANHO APROXIMADO DE 40X60CM.	UNID	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

58	PANO PRA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZAGERAL, EM ALGODÃO CRU, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80 CM	UNID	1200
59	PAPEL TOALHA – FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERFOLHADO, COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X21CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	PACOTE	2000
60	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA TIPO SNOB FARDO COM 2 ROLOS CADA ROLO TEM 60 PANOS TOTAL DO KIT: 12 FARDOS COM 2 ROLOS CADA = 24 ROLOS DESCRIÇÃO TIPO SOB, RESISTENTE E POSSUI ALTA ABSORÇÃO, TEXTURA 3D - MEDIDAS DA TOALHA: 19X22CM	FARDO	200
61	PEDRA SANITÁRIA – PEDRA SANITÁRIA PARA INIBIR ODORES EM VASOS SANITÁRIOS, SIMPLES, COM HASTE EM PLÁSTICO PARA SUA FIXAÇÃO NO VASO. CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE.	UNID	300
62	PENTE DE CABELO - MATERIAL PLÁSTICO COM DENTES MÉDIOS	UNID	50
63	PRATO DESCARTAVEL FUNDO BRANCO 21 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	800
64	PRATO DESCARTAVEL RASO BRANCO 21 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	800
65	PRATO DESCARTAVEL , FUNDO 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	800
66	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA GRADE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	100
67	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA , PRÓPRIO PARA CERÂMICA, REJUNTE E AZULEJOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: AZULIM * AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	200
68	PROTETOR AURICULAR CA 28534	UNID	400
69	REDE PARA CABELO – TOUCA CAPILAR TIPO REDE, MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNID	530
70	RODO – MATERIAL RESISTENTE, COM DUAS LÂMINA PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM OU MAIS, E CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO OU EM ALUMÍNIO.	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

71	SABÃO EM BARRA – EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MINUANO - YPÊ * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	PACOTE	530
72	SABÃO EM PÓ – ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM PESO DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ - BRILHANTE *AMOSTRA: 1 CX.	CAIXA	2600
73	SABONETE 90 GRS. SABONETE EM BARRA USO ADULTO, FRAGANCIAS VARIADAS. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NAO DESENVOLVER RACHADURAS. PACOTE COM UMA 01 UNIDADE DE 90G.	PACOTE	600
74	SABONETE LÍQUIDO – LÍQUIDO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, PERFUMADO EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PH NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GALÃO	200
75	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO , POSSUI ATIVOS EMOLIENTES COM AÇÃO PROTETORA, HIDRATANTE, CALMANTE E COM AROMA DE ERVA DOCE. PROMOVE A LIMPEZA DA PELE DEVOLVENDO A UMIDADE E OLEOSIDADE NATURAL.	UNID	36
76	SACO PARA LIXO – 100 LITROS - COR PRETA. DIMENSÕES 75X90X0,06. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	1000
77	SACO PARA LIXO – 100 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 10 MICRAS, COR PRETO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

78	SACO PARA LIXO – 30 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 10 MICRAS, COR PRETO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	300
79	SACO PARA LIXO – 30 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 6 MICRAS, COR BRANCO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. LARGURA 59, ALTURA 62. USO DOMESTICO PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	300
80	SACO PARA LIXO – 60 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 10 MICRAS, COR PRETO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	320
81	SACO PARA LIXO 100 LITROS – PCT COM 100 COR BRANCO – REFORÇADOS. POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ROLO	1000
82	SACO PARA LIXO 60 LITROS – PCT COM 100 COR BRANCO – REFORÇADOS. POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ROLO	600
83	SAPÓLIO EM PÓ TUBO 300GR , COMPOSTO DETENSOATICOS: ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE, ESSÊNCIA	UNID	400
84	SHAMPOO – SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 LITRO CADA.	GARRAFA	70
85	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO PARA TODO TIPO DE CABELO, COM ATESTADO E PH E OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	130
86	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM DATA DE VALIDADE DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

87	TALCO – PRODUTO DESTINADO AOS CUIDADOS ÍNTIMOS DE BEBÊS E CRIANÇAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E DE FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G.	UNID	65
88	TOALHA DE BANHO – TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO, NAS CORES PÊSSEGO OU AMARELO, SEM ESTAMPA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 70X130CM.	UNID	100
89	TOALHA DE ROSTO – TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, NAS CORES PÊSSEGO OU AMARELO, SEM ESTAMPA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 70X45CM.	UNID	100
90	TOUCA DESCARTAVEL PC C/ 100 UMA ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTAVEL EM TNT, SANFONADA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PARA COZINHA.	PACOTE	160
91	VASSOURA DE PÊLO – MATERIAL RESISTENTE, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 30CM E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: ESTRELINHA	UNID	70
92	VASSOURA PARA RETIRAR TEIAS DE ARANHA – VASSOURA DE CABO LONGO, DESTINADA À REMOÇÃO DE TEIAS DE ARANHA EM LOCAIS ALTOS E DE DIFÍCIL ACESSO.	UNID	50
93	VASSOURA PIAÇAVA – MATERIAL RESISTENTE, EM FORMA DE LEQUE COM BASE REVESTIDA EM LATA E CABO DE MADEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: ESTRELINHA – SANTA TEREZINHA	UNID	400
94	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 60M, FARDO COM 64 ROLOS, DESCRIÇÃO: FOLHA DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM 64 ROLOS POR FARDO DE 60MX 10 CM. TIPO NUVEENS EM RELEVO.	FARDO	1500

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4. Nos termos do artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Além disso, o Município de Santo Antônio do Gramma tem menos de 20 mil habitantes, o que autoriza a realização de certame na modalidade presencial até, pelo menos, 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

A modalidade presencial, neste caso, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam os custos da Administração.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, muitas vezes tal modalidade prejudica a competitividade em torno do certame pelo fato do mercado local não possuir os recursos virtuais para participação. Deve-se considerar que são necessárias estruturas tecnológicas para a execução de um certame digital, quais sejam, sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre os licitantes e a administração pública.

A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Nesse sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Sempre que o objeto requerer a intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade.

Ademais, a Lei 14.133/21 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial.

Dessa forma, a Administração Pública optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o objetivo de toda licitação, quais sejam, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitir a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos; selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos para a Administração.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO

1.6. O credenciamento será realizado no dia designado para a sessão pública, com entrega dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documento equivalente
- b) Carteira de identidade ou documento de identidade com foto equivalente do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- c) Documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento anexo, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome do licitante, no caso de credenciado e não sócio;
- d) A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
 - 2.1 A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Prefeitura Municipal, localizada R Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Gramma/MG, CEP 35.388-000, no dia **28 de agosto de 2024, às 8:30 horas.**
 - 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão participar desta licitação:

- a) Que não atendam às condições deste Edital;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746 – TCU - Plenário);
- j) Outras vedações previstas em e, inclusive, na Lei Orgânica Municipal – LOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- k) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- l) O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 001

PROPOSTA

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **77/2024**

Pregão Presencial nº **27/2024**

Registro de Preços nº **23/2024**

3.1. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC- vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária moeda nacional, ressalvado o disposto no artigo 52 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 2) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, declaração própria que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total de cada item;**
- b) **Marca;**
- c) **Fabricante;**
- d) **Alvará Sanitário nos itens saneantes domissanitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal e Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA nos itens saneantes domissanitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal (AFE).**
- e) **Quantidade cotada**
- f) **Prazo de validade da proposta;**

3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.12. **O Alvará Sanitário nos itens saneantes domissanitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal e Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA nos itens saneantes domissanitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal AFE, para os itens: 1,2,3,5,10,14,16,21,22,23,24,25,41,42,43,44,53,61,67,71,72,73,74,75,83,84,85,86,87 o documento deve ser anexado no envelope de propostas.**

3.13. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



3.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal Santo Antônio do Grama

Processo Administrativo de Licitação Pública nº **77/2024**

Pregão Presencial nº **027/2024**

Registro de Preços nº **023/2024**

4.1. No caso da licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.



DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA, TRATAMENTO DIFERENCIADO E DAS AMOSTRAS

5. O critério de julgamento será o do menor preço.
- 5.1. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.
- 5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;
- 5.3. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, os licitantes classificados em ordem decrescente apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, de forma, no prazo de 05 min;
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.5. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.6. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital;
- 5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 60 (sessenta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele, nesta ordem:

- a) preferência para microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- f) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - g) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - h) empresas brasileiras;
 - i) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - j) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os documentos de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DA HABILITAÇÃO

7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, juntamente com a cópia, para ser autenticada pelo Setor de Licitações ou por cópia autenticada em Cartório.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

7.9. Nos termos dos Acórdãos de n. 1121/2021 – Plenário e n. 2.443-Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Sendo assim, será admitida pelo Pregoeiro, em sede de diligência, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual realização de diligência, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial respectiva;

7.14. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.20. Documento de identidade e CPF do sócio-representante.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.21. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.22. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.23. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.24. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.25. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.26. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.27. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS -, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.28. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.29. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR/88, conforme Anexo III.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.30. Certidão ou atestado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços e/ou fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/21.

7.31. Atestado de capacidade técnica de execução do objeto, capaz de demonstrar que o participante do certame já realizou atividades e/ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação.



7.32. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.33. **Alvará Sanitário da sede do licitante (para todos os itens.)**

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.34. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

7.35. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando que os objetos licitados são para entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO

7.36. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme Anexo V.

7.37. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Anexo IV.

7.38. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.



DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

8. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. Até que Município de Santo Antônio do Gramma adote o PNCP, no prazo previsto pelo art. 176, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, serão publicadas, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8.10. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.11. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- 10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4 No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- 11.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 11.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 11.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

DOS RECURSOS

12. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

13.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, arbitrada pelo gestor, devendo ser fixado o percentual proporcional à gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados presencialmente na sede da prefeitura ou por forma eletrônica, no seguinte e-mail:

compraslicitacaogramma@gmail.com.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial.

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. Os casos omissos no Edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes ao caso.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.santoantoniogramma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de impedimento à habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.
- f) ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
- g) ANEXO VII – Termo de Credenciamento
- h) ANEXO VIII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- i) ANEXO IX – Modelo da Carta Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

k)ANEXO X– Minuta de Ata de Registro de Preços

Santo Antônio do Gramma, 05 de agosto de 2024.

BRUNA DE SOUZA HUDSON

Equipe de Apoio de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Gramma/MG, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos - TR (Anexo I).

1.1 Dos itens:

N.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁGUA SANITÁRIA – LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO E COM TAMPAS LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GLOBO – KINTANA - *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	3.200
2	ÁLCOOL – LÍQUIDO , HIDRATADO, ETÍLICO, DE 92 A 93° GL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CONTENDO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	1500
3	ALCOOL EM GEL 70% PARA MÃOS 420G	UNI	500
4	ALGODÃO - PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, LIMPO E DE COR BRANCA, EMBALADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM 500 G CADA.	pct	320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

5	AMACIANTE DE ROUPAS , ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UNID	800
6	APARELHO GILLETTE PRESTOBARBA ULTRAGIP BARBEAR	UNID	20
7	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER. TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. AVENTAL IMPERMEÁVEL.	UNID	60
8	BALDE PLÁSTICO – COM TAMPA E ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS.	UNID	60
9	BALDE PLÁSTICO – SEM TAMPA, COM ARO E ALÇA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10LITROS.	UNID	100
10	CERA LÍQUIDA – LÍQUIDA, ALTO BRILHO E PERFUMADA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. NAS VARIAÇÕES DE CORES VERDE, VERMELHA E INCOLOR. MARCA DE REFERÊNCIA: BRILHO FÁCIL E POLIFLOR - *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	LITRO	200
11	CESTO PARA LIXO FECHADA – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM LATERAIS LISAS E FECHADAS E COM TAMPA. COR CLARA E DE BOA QUALIDADE. 100 litros	UNID	40
12	CESTO PARA LIXO FECHADA – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM LATERAIS LISAS E FECHADAS E COM TAMPA. COR CLARA E DE BOA QUALIDADE. 60 litros	UNID	60
13	CESTO PARA LIXO GRADEADA – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO ARREDONDADO, COM LATERAIS TIPO EM GRADES DE PLÁSTICO, ALTURA APROXIMADA DE 30CM.	UNID	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

14	COLOR LIQUIDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONCENTRADO DE CLORO ATIVO DE NO MÍNIMO 6% GALÃO DE 5 LITROS.	UNID	200
15	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÕES EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	280
16	CONDICIONADOR – CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 LITRO CADA.	LITRO	200
17	COPO DESCARTÁVEL , 200ML, TRANSPARENTE, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR, VALIDADE INDETERMINADA. CAIXA COM 2500 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	550
18	COPO DESCARTÁVEL , 300 ML, TRANSPARENTE, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR, VALIDADE INDETERMINADA PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	300
19	COPO DESCARTÁVEL , 50ML, TRANSPARENTE, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR, VALIDADE INDETERMINADA PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	200
20	COTONETE – PRODUTO DESTINADO À HIGIENE PESSOAL, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM HASTES FLEXÍVEIS, CONTENDO ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES E DEVIDAMENTE PRESOS PARA A SEGURANÇA DE QUEM O UTILIZAR. EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 75 HASTES CADA.	CAIXA	150
21	CREME DENTAL COM FLÚOR – PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. MARCA DE REFERÊNCIA: SORRISO - COLGATE *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	UNID	300
22	CREME DENTAL SEM FLÚOR – DESTINADO À ESCOVAÇÃO DE DENTES DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS.	UNID	750
23	DESINFETANTE – LÍQUIDO, FUNÇÃO GERMICIDA E DE ODORIZAÇÃO, A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ - PINHOBRIL * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 500ML.	UNID	2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

24	DESODORIZADOR DE AR COM AS ESPICIFICAÇÕES MÍNIMAS. CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZILAMONIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETILETILBENZILAMONIO. INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO / PROPANO. EMBALAGEM AEROSSOL COM NO MÍNIMO 360ML.	UNID	125
25	DETERGENTE – LÍQUIDO, CONCENTRADO EM GEL, PARA A HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS E REMOÇÃO DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MINUANO – YPÊ - LIMPOL * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 500ML. DETERGENTE DE BOA QUALIDADE. TRAZER AMOSTRA	UNID	2800
26	ESCOVA DE DENTE ADULTO – COM CERDAS DE NYLON, MACIAS E UNIFORMES, CABO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS. *AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	100
27	ESCOVA DE DENTE INFANTIL – COM CERDAS DE NYLON, MACIAS E UNIFORMES, CABO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS. *AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	2000
28	ESCOVA DE LAVAR ROUPA – OVAL, COM CERDAS FIRMES COM TAMANHO APROXIMADO DE 25MM, BASE EM MATERIAL PLÁSTICO E ANATÔMICO.	UNID	200
29	ESCOVA DE SANITÁRIO COM CABO – ESCOVA PRÓPRIA PARA A LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CABO LONGO E EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. CERDAS RÍGIDAS E MALEÁVEIS.	UNID	200
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS. MARCA DE REFERÊNCIA: ASSOLAN - BOMBRIIL * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	PACOTE	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

31	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA – ESPONJA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES, COM DUPLA FACE E EM MATERIAL SINTÉTICO, COM UMA DAS FACES EM ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X70X2CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO. *AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	1200
32	FILTRO DE PAPEL Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	500
33	FIO DENTAL – FIO DE NYLON DESTINADO À HIGIENE BUCAL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 50 METROS.	UNID	100
34	FLANELA – FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO.	UNID	200
35	FRALDA DE PANO- 80CMX70CM DE TECIDO DE FRALDA, QUADRICULADA 100% ALGODÃO. TECIDO DUPLO ACABAMENTO, FEITO NOS 4 LADOS PARA QUE A FRALDA NÃO DESFIE.*NÃO DEFORMA, NÃO FAZ BOLINHA.	METRO	100
36	GARFO DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200
37	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA CAPACIDADE 1 LITRO. (POSSUI UMA AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL QUE CONSERVA TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO) 17,0X17,0X33,0CM	UNID	6
38	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA, RESISTENTE COM ALÇA, 1 LITRO, PARA CAFÉ.	UNID	40
39	GARRAFA TÉRMICA SUPERTERMO ROLHA CLEAN 5L AZUL 1 UM TIPO TERMOLAR PRODUTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO. APRESENTA TODA A PRATICIDADE E COMODIDADE	UNID	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	PARA TORNAR OS MOMENTOS AO AR LIVRE AINDA MAIS CONFORTÁVEIS. COM A CONFIANÇA E QUALIDADE DOS PRODUTOS TERMOLAR, POSSUI CONSERVAÇÃO TÉRMICA DIFERENCIADA, O QUE GARANTIRÁ LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO.		
40	GUARDANAPO DE PAPEL – FOLHAS SIMPLES, ABSORVENTES E MACIAS. PACOTE COM 50 UNIDADES CADA. *AMOSTRA: 1 PACOTE.	PACOTE	500
41	LENÇO UMEDECIDO – PRODUTO DESTINADO À HIGIENE ÍNTIMA DE BEBÊS, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E DE EXCELENTE QUALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS CONTENDO FOLHAS SOBREPOSTAS, E CONTENDO EM CADA POTE DE 400 A 450 FOLHAS.	POTE	120
42	LIMPA ALUMÍNIO COM 500ML REMOVE INCRUSTAÇÕES EM PANEAS, PORTAS, JANELAS, RODAS ESPORTIVAS DE ALUMÍNIO, BAIXELAS DE INOX E COIFAS.	UNID	300
43	LIMPA VIDRO – LÍQUIDO, PARA A LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	150
44	LUSTRA MOVEIS 200 ML COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGANCIA, PRESERVANTE E AGUA	UNID	12
45	LUVA FORRADA LATÉX PRETA G CA 44495	PAR	240
46	LUVA FORRADA LATÉX PRETA M CA 44495	PAR	240
47	LUVA FORRADA LATÉX PRETA P CA 44495	PAR	240
48	LUVA FORRADA LATÉX PRETA XG CA 44495	PAR	240
49	LUVA IMBAT TRICOTADA COM BANHO, PALMAR EM LATEX AZUL, TAM VARIADOS - EMBALAGEM C/ 12 UNID	PAR	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

50	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO P, M,G .	PAR	1000
51	MANGUEIRA TIPO TRAMONTINA FLEX COM 30 METROS. ACOMPANHADA DE ENGATES ROSQUEADAS E ESGUICHO. POSSUI TAMBÉM 3 CAMADAS INTERNAS É EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA TAMBÉM EM PVC.	ROLO	15
52	MANGUEIRA TIPO TRAMONTINA FLEX COM 50 METROS. ACOMPANHADA DE ENGATES ROSQUEADAS E ESGUICHO. POSSUI TAMBÉM 3 CAMADAS INTERNAS É EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA TAMBÉM EM PVC.	ROLO	15
53	MULTIUSO – LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ – UAU *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	UNID	350
54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CA 11268. VÁRIAS OPÇÕES DE LENTE (CLARA E ESCURA)	UNID	400
55	PÁ PARA LIXO – PÁ DESTINADA A REMOÇÃO DE LIXO, COM APARADOR EM MATERIAL DE METAL RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X50CM E CABO EM MADEIRA MÉDIO, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM.	UNID	60
56	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA.	UNID	200
57	PANO DE PRATO – PANO DE PRATO EM TECIDO TIPO SACARIA, COM COSTURA FEITA NAS BORDAS, SEM PINTURA, COM ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE E TAMANHO APROXIMADO DE 40X60CM.	UNID	250
58	PANO PRA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZAGERAL, EM ALGODÃO CRU, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80 CM	UNID	1200
59	PAPEL TOALHA – FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERFOLHADO, COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X21CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	PACOTE	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

60	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA TIPO SNOB FARDOS COM 2 ROLOS CADA ROLO TEM 60 PANOS TOTAL DO KIT: 12 FARDOS COM 2 ROLOS CADA = 24 ROLOS DESCRIÇÃO TIPO SOB, RESISTENTE E POSSUI ALTA ABSORÇÃO, TEXTURA 3D - MEDIDAS DA TOALHA: 19X22CM	FARDO	200
61	PEDRA SANITÁRIA – PEDRA SANITÁRIA PARA INIBIR ODORES EM VASOS SANITÁRIOS, SIMPLES, COM HASTE EM PLÁSTICO PARA SUA FIXAÇÃO NO VASO. CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE.	UNID	300
62	PENTE DE CABELO - MATERIAL PLÁSTICO COM DENTES MÉDIOS	UNID	50
63	PRATO DESCARTAVEL FUNDO BRANCO 21 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	800
64	PRATO DESCARTAVEL RASO BRANCO 21 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	800
65	PRATO DESCARTAVEL , FUNDO 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	800
66	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA GRADE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	100
67	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA , PRÓPRIO PARA CERÂMICA, REJUNTE E AZULEJOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: AZULIM * AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	200
68	PROTETOR AURICULAR CA 28534	UNID	400
69	REDE PARA CABELO – TOUCA CAPILAR TIPO REDE, MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNID	530
70	RODO – MATERIAL RESISTENTE, COM DUAS LÂMINA PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM OU MAIS, E CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO OU EM ALUMÍNIO.	UNID	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

71	SABÃO EM BARRA – EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MINUANO - YPÊ * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	PACOTE	530
72	SABÃO EM PÓ – ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM PESO DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ - BRILHANTE *AMOSTRA: 1 CX.	CAIXA	2600
73	SABONETE 90 GRS. SABONETE EM BARRA USO ADULTO, FRAGÂNCIAS VARIADAS. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS. PACOTE COM UMA 01 UNIDADE DE 90G.	PACOTE	600
74	SABONETE LÍQUIDO – LÍQUIDO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, PERFUMADO EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PH NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GALÃO	200
75	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO , POSSUI ATIVOS EMOLIENTES COM AÇÃO PROTETORA, HIDRATANTE, CALMANTE E COM AROMA DE ERVA DOCE. PROMOVE A LIMPEZA DA PELE DEVOLVENDO A UMIDADE E OLEOSIDADE NATURAL.	UNID	36
76	SACO PARA LIXO – 100 LITROS - COR PRETA. DIMENSÕES 75X90X0,06. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	1000
77	SACO PARA LIXO – 100 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 10 MICRAS, COR PRETO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

78	SACO PARA LIXO – 30 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 10 MICRAS, COR PRETO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	300
79	SACO PARA LIXO – 30 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 6 MICRAS, COR BRANCO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. LARGURA 59, ALTURA 62. USO DOMESTICO PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	300
80	SACO PARA LIXO – 60 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 10 MICRAS, COR PRETO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	320
81	SACO PARA LIXO 100 LITROS – PCT COM 100 COR BRANCO – REFORÇADOS. POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ROLO	1000
82	SACO PARA LIXO 60 LITROS – PCT COM 100 COR BRANCO – REFORÇADOS. POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ROLO	600
83	SAPÓLIO EM PÓ TUBO 300GR , COMPOSTO DETENSOATICOS: ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE, ESSÊNCIA	UNID	400
84	SHAMPOO – SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 LITRO CADA.	GARRAFA	70
85	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO PARA TODO TIPO DE CABELO, COM ATESTADO E PH E OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

86	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM DATA DE VALIDADE DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	20
87	TALCO – PRODUTO DESTINADO AOS CUIDADOS ÍNTIMOS DE BEBÊS E CRIANÇAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E DE FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G.	UNID	65
88	TOALHA DE BANHO – TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO, NAS CORES PÊSSEGO OU AMARELO, SEM ESTAMPA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 70X130CM.	UNID	100
89	TOALHA DE ROSTO – TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, NAS CORES PÊSSEGO OU AMARELO, SEM ESTAMPA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 70X45CM.	UNID	100
90	TOUCA DESCARTAVEL PC C/ 100 UMA ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTAVEL EM TNT, SANFONADA COM ELASTICO, COR BRANCA, PARA COZINHA.	PACOTE	160
91	VASSOURA DE PÊLO – MATERIAL RESISTENTE, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 30CM E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: ESTRELINHA	UNID	70
92	VASSOURA PARA RETIRAR TEIAS DE ARANHA – VASSOURA DE CABO LONGO, DESTINADA À REMOÇÃO DE TEIAS DE ARANHA EM LOCAIS ALTOS E DE DIFÍCIL ACESSO.	UNID	50
93	VASSOURA PIAÇAVA – MATERIAL RESISTENTE, EM FORMA DE LEQUE COM BASE REVESTIDA EM LATA E CABO DE MADEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: ESTRELINHA – SANTA TEREZINHA	UNID	400
94	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 60M, FARDO COM 64 ROLOS, DESCRIÇÃO: FOLHA DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM 64 ROLOS POR FARDO DE 60MX 10 CM. TIPO NUVENS EM RELEVO.	FARDO	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir as demandas de todas Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com material de higiene e limpeza para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes/prolongadas.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

2.3 A limpeza e organização do ambiente de trabalho incidem diretamente na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condição para evitar a propagação de doenças e alergias diversas, dessa forma faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, visto que são fundamentais e imprescindíveis para a manutenção da limpeza e higiene dos diversos setores públicos do Município.

2.4 LOCALIDADE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

2.5. O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades do município, no local indicado na Ordem/Requisição de Compra, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição tem por objetivo suprir o almoxarifado dos itens requeridos para posterior utilização nas atividades de higiene e limpeza das dependências de todas as secretarias da Prefeitura Municipal. Os itens requisitados remetem aos materiais que estão com baixo estoque no almoxarifado, sendo estes essenciais para atender a bons critérios sanitários e de bem-estar e saúde dos funcionários.

3.2 O fornecimento de materiais de limpeza, dentro dos padrões de estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a limpeza dos ambientes, bem como para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição feita pelo setor competente, bem como nos termos e condições estabelecidas neste ato convocatório.

5.2. Deverá ser verificada a equivalência dos produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

5.3. Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, zelar pela qualidade do objeto licitado e também da substituição quando vierem com defeitos.

5.4. O envio deverá ser realizado de forma adequada, garantindo a qualidade e integridade do objeto, devendo ser entregue em perfeito estado.

5.5. Os Entregadores deverão, obrigatoriamente, aguardar a conferência do objeto licitado.

5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.7. O recebimento do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação do valor competente.

5.8. No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e as especificações de todos os materiais fornecidos.

5.9. Não existe quantidade mínima de pedido, devendo o CONTRATADO realizar a entrega conforme solicitação expedida pelo setor responsável.

5.10. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação.

5.11. O CONTRATADO está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE, através de servidor responsável pela fiscalização da entrega, o direito de não recebê-lo, caso não se encontre em condições satisfatórias para utilização e não atenda às condições de qualidade exigidas.

5.12. O recebimento do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues, bem como reconhecimento e aceitação do respectivo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

5.13. Em conformidade com a Lei 14.133/21, com alterações posteriores, os bens objeto do presente Termo serão recebidos da seguinte forma:

5.13.1 - **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações do objeto deste Termo;

5.13.2 - **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade dos bens e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO quanto aos defeitos ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.15. No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e especificação de todos os serviços prestados.

5.16. Os produtos que não atenderem às condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer defeitos ou vícios de qualidade, serão imediatamente devolvidos pela Administração, devendo, inexoravelmente, ser substituídos por outros que não apresentem características que os tornem impróprios ou inadequados para utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte do órgão ou entidade municipal requisitante, cabendo ao CONTRATADO arcar com todos os custos da substituição ou reparo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.17. Caso o CONTRATADO verificar a possível ocorrência de atraso no cumprimento da obrigação contratual ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, e apresentar justificativa até 1 (um) dia útil antes do término da data aprazada para a execução, tal circunstância não será considerada ato de inadimplemento contratual, desde que acolhida pela Administração Pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

5.19. Todos os custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens, encargos trabalhistas, tributários e comerciais correrão à expensas do CONTRATADO.

5.20. Salvo expressa autorização da Administração Pública, o objeto do presente certame não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado com terceiros estranhos à relação contratual originária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal deste município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal deste município.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- i) Assumir todos os possíveis danos, tanto materiais como imateriais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e higiene, quando do fornecimento do objeto licitado.
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as seguintes indicações: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*
- k) O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
- l) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente ou no prazo fixado, os produtos que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.
- o) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato administrativo e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

p) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária aos trabalhos de entrega dos bens, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

q) arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega dos bens.

r) indicar, imediatamente à assinatura do contrato administrativo e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relacionadas à entrega dos bens, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz

s) o representante legal do CONTRATADO deverá assinar o contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação emitida pela Administração Pública municipal.

t) Manter, durante a vigência do Contrato, sempre atualizados os seus dados cadastrais, outrossim, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

u) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato Administrativo, mediante requerimento verbal ou escrito do CONTRATANTE, devendo fazê-lo durante toda a sua vigência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em conformidade com a necessidade do Município.

8.2 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Crédito Bancário, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO, ou por outro meio previamente acordado pelos contratantes e previsto na legislação vigente, sendo efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da efetiva execução, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente, e após realizado o empenhamento e a respectiva liquidação da despesa.

8.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de crédito bancária para pagamento.

8.4 - Antes de emissão da nota de empenho e a cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, em observância à Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3 - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.4.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize as pendências.

8.4.5 - Será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

8.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão ou entidade CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei nº 8.666/93.

8.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

8.7 - A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.8 - Identificando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o órgão competente deverá devolvê-la ao CONTRATADO, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado iniciará somente a partir da reapresentação do documento fiscal, desde que devidamente sanado o vício.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, situação que não permitirá o reajuste de preços em benefícios da parte inadimplente.

8.10 - Atestadas as notas fiscais referentes aos bens efetivamente entregues, a responsabilidade do CONTRATADO subsistirá na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas respeitando-se os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pelo órgão ou setor competente.

8.11 - O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos exatos termos acordado entre as partes contraentes.

8.12 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados imediatamente do CONTRATADO.

8.13 - Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento hábil para comprovar a regularidade de sua opção pelo mencionado regime fiscal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ **1.300.000,00** (Um milhão, e trezentos mil).

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.12.11.1 As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

Santo Antônio do Gramma/MG, 08 de julho de 2024.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA

Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de consumo – material de limpeza, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Grama/MG. A presente aquisição tem por objetivo suprir o almoxarifado dos itens requeridos para posterior utilização nas atividades de higiene e limpeza das dependências de todas as secretarias da Prefeitura Municipal. Os itens requisitados remetem aos materiais que estão com baixo estoque no almoxarifado, sendo estes essenciais para atender a bons critérios sanitários e de bem-estar e saúde dos funcionários.

1.2 A contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para todas as secretarias municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024/2025.

1.3 O fornecimento de materiais de limpeza, dentro dos padrões de estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a limpeza dos ambientes, bem como para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

1.4 Registra-se, que a necessidade foi identificada pela baixa quantidade em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de limpeza para desenvolvimentos das atividades de todas as Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Grama/MG se justificam em razão dos motivos supracitados.

1.5 Dos itens:

N.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
-----------	------------------	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

1	ÁGUA SANITÁRIA – LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO E COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GLOBO – KINTANA - *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	3.200
2	ÁLCOOL – LÍQUIDO , HIDRATADO, ETÍLICO, DE 92 A 93° GL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CONTENDO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	1500
3	ALCOOL EM GEL 70% PARA MÃOS 420G	UNI	500
4	ALGODÃO - PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, LIMPO E DE COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO DE POLIETILENO COM 500 G CADA.	pct	320
5	AMACIANTE DE ROUPAS , ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UNID	800
6	APARELHO GILLETTE PRESTOBARBA ULTRAGIP BARBEAR	UNID	20
7	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER. TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. AVENTAL IMPERMEÁVEL.	UNID	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

8	BALDE PLÁSTICO – COM TAMPA E ALÇA, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS.	UNID	60
9	BALDE PLÁSTICO – SEM TAMPA, COM ARO E ALÇA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10LITROS.	UNID	100
10	CERA LÍQUIDA – LÍQUIDA, ALTO BRILHO E PERFUMADA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO. NAS VARIAÇÕES DE CORES VERDE, VERMELHA E INCOLOR. MARCA DE REFERÊNCIA: BRILHO FÁCIL E POLIFLOR - *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	LITRO	200
11	CESTO PARA LIXO FECHADA – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM LATERAIS LISAS E FECHADAS E COM TAMPA. COR CLARA E DE BOA QUALIDADE. 100 litros	UNID	40
12	CESTO PARA LIXO FECHADA – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM LATERAIS LISAS E FECHADAS E COM TAMPA. COR CLARA E DE BOA QUALIDADE. 60 litros	UNID	60
13	CESTO PARA LIXO GRADEADA – EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO ARREDONDADO, COM LATERAIS TIPO EM GRADES DE PLÁSTICO, ALTURA APROXIMADA DE 30CM.	UNID	40
14	CORO LIQUIDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONCENTRADO DE CLORO ATIVO DE NO MÍNIMO 6% GALÃO DE 5 LITROS.	UNID	200
15	COLHER DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÕES EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	280
16	CONDICIONADOR – CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 LITRO CADA.	LITRO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

17	COPO DESCARTÁVEL , 200ML, TRANSPARENTE, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR, VALIDADE INDETERMINADA. CAIXA COM 2500 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	550
18	COPO DESCARTÁVEL , 300 ML, TRANSPARENTE, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR, VALIDADE INDETERMINADA PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	300
19	COPO DESCARTÁVEL , 50ML, TRANSPARENTE, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR, VALIDADE INDETERMINADA PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	200
20	COTONETE – PRODUTO DESTINADO À HIGIENE PESSOAL, DE EXCELENTE QUALIDADE E COM HASTES FLEXÍVEIS, CONTENDO ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES E DEVIDAMENTE PRESOS PARA A SEGURANÇA DE QUEM O UTILIZAR. EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 75 HASTES CADA.	CAIXA	150
21	CREME DENTAL COM FLÚOR – PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. MARCA DE REFERÊNCIA: SORRISO - COLGATE *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	UNID	300
22	CREME DENTAL SEM FLÚOR – DESTINADO À ESCOVAÇÃO DE DENTES DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS.	UNID	750
23	DESINFETANTE – LÍQUIDO, FUNÇÃO GERMICIDA E DE ODORIZAÇÃO, A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ - PINHOBRIL * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 500ML.	UNID	2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

24	DESODORIZADOR DE AR COM AS ESPICIFICAÇÕES MÍNIMAS. CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZILAMONIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETILETILBENZILAMONIO. INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO / PROPANO. EMBALAGEM AEROSSOL COM NO MÍNIMO 360ML.	UNID	125
25	DETERGENTE – LÍQUIDO, CONCENTRADO EM GEL, PARA A HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS E REMOÇÃO DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MINUANO – YPÊ - LIMPOL * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 500ML. DETERGENTE DE BOA QUALIDADE. TRAZER AMOSTRA	UNID	2800
26	ESCOVA DE DENTE ADULTO – COM CERDAS DE NYLON, MACIAS E UNIFORMES, CABO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS. *AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	100
27	ESCOVA DE DENTE INFANTIL – COM CERDAS DE NYLON, MACIAS E UNIFORMES, CABO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS. *AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	2000
28	ESCOVA DE LAVAR ROUPA – OVAL, COM CERDAS FIRMES COM TAMANHO APROXIMADO DE 25MM, BASE EM MATERIAL PLÁSTICO E ANATÔMICO.	UNID	200
29	ESCOVA DE SANITÁRIO COM CABO – ESCOVA PRÓPRIA PARA A LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CABO LONGO E EM MATERIAL	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA. CERDAS RÍGIDAS E MALEÁVEIS.		
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS. MARCA DE REFERÊNCIA: ASSOLAN - BOMBRIL * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	PACOTE	1000
31	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA – ESPONJA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES, COM DUPLA FACE E EM MATERIAL SINTÉTICO, COM UMA DAS FACES EM ESPUMA DE POLIURETANO E OUTRA EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X70X2CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO. *AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	1200
32	FILTRO DE PAPEL Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	500
33	FIO DENTAL – FIO DE NYLON DESTINADO À HIGIENE BUCAL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 50 METROS.	UNID	100
34	FLANELA – FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO.	UNID	200
35	FRALDA DE PANO - 80CMX70CM DE TECIDO DE FRALDA, QUADRICULADA 100% ALGODÃO. TECIDO DUPLO ACABAMENTO, FEITO NOS 4 LADOS PARA QUE A FRALDA NÃO DESFIE.*NÃO DEFORMA, NÃO FAZ BOLINHA.	METRO	100
36	GARFO DESCARTAVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

37	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA CAPACIDADE 1 LITRO. (POSSUI UMA AMPOLA DE AÇO INOXIDÁVEL QUE CONSERVA TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO) 17,0X17,0X33,0CM	UNID	6
38	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA, RESISTENTE COM ALÇA, 1 LITRO, PARA CAFÉ.	UNID	40
39	GARRAFA TÉRMICA SUPERTERMO ROLHA CLEAN 5L AZUL 1 UM TIPO TERMOLAR PRODUTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO. APRESENTA TODA A PRATICIDADE E COMODIDADE PARA TORNAR OS MOMENTOS AO AR LIVRE AINDA MAIS CONFORTÁVEIS. COM A CONFIANÇA E QUALIDADE DOS PRODUTOS TERMOLAR, POSSUI CONSERVAÇÃO TÉRMICA DIFERENCIADA, O QUE GARANTIRÁ LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO.	UNID	24
40	GUARDANAPO DE PAPEL – FOLHAS SIMPLES, ABSORVENTES E MACIAS. PACOTE COM 50 UNIDADES CADA. *AMOSTRA: 1 PACOTE.	PACOTE	500
41	LENÇO UMEDECIDO – PRODUTO DESTINADO À HIGIENE ÍNTIMA DE BEBÊS, DE FRAGRÂNCIA SUAVE E DE EXCELENTE QUALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS CONTENDO FOLHAS SOBREPOSTAS, E CONTENDO EM CADA POTE DE 400 A 450 FOLHAS.	POTE	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

42	LIMPA ALUMÍNIO COM 500ML REMOVE INCRUSTAÇÕES EM PANEAS, PORTAS, JANELAS, RODAS ESPORTIVAS DE ALUMÍNIO, BAIXELAS DE INOX E COIFAS.	UNID	300
43	LIMPA VIDRO – LÍQUIDO, PARA A LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	150
44	LUSTRA MOVEIS 200 ML COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGANCIA, PRESERVANTE E AGUA	UNID	12
45	LUVA FORRADA LATÉX PRETA G CA 44495	PAR	240
46	LUVA FORRADA LATÉX PRETA M CA 44495	PAR	240
47	LUVA FORRADA LATÉX PRETA P CA 44495	PAR	240
48	LUVA FORRADA LATÉX PRETA XG CA 44495	PAR	240
49	LUVA IMBAT TRICOTADA COM BANHO, PALMAR EM LATEX AZUL, TAM VARIADOS - EMBALAGEM C/ 12 UNID	PAR	160
50	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, TAMANHO P, M,G .	PAR	1000
51	MANGUEIRA TIPO TRAMONTINA FLEX COM 30 METROS. ACOMPANHADA DE ENGATES ROSQUEADAS E ESGUICHO. POSSUI TAMBÉM 3 CAMADAS INTERNAS É EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA TAMBÉM EM PVC.	ROLO	15
52	MANGUEIRA TIPO TRAMONTINA FLEX COM 50 METROS. ACOMPANHADA DE ENGATES ROSQUEADAS E ESGUICHO. POSSUI TAMBÉM 3 CAMADAS INTERNAS É EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA TAMBÉM EM PVC.	ROLO	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

53	MULTIUSO – LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ – UAU *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.	UNID	350
54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CA 11268. VÁRIAS OPÇÕES DE LENTE (CLARA E ESCURA)	UNID	400
55	PÁ PARA LIXO – PÁ DESTINADA A REMOÇÃO DE LIXO, COM APARADOR EM MATERIAL DE METAL RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X50CM E CABO EM MADEIRA MÉDIO, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM.	UNID	60
56	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA.	UNID	200
57	PANO DE PRATO – PANO DE PRATO EM TECIDO TIPO SACARIA, COM COSTURA FEITA NAS BORDAS, SEM PINTURA, COM ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE E TAMANHO APROXIMADO DE 40X60CM.	UNID	250
58	PANO PRA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZAGERAL, EM ALGODÃO CRU, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80 CM	UNID	1200
59	PAPEL TOALHA – FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERFOLHADO, COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X21CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	PACOTE	2000
60	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA TIPO SNOB FARDO COM 2 ROLOS CADA ROLO TEM 60 PANOS TOTAL DO KIT: 12 FARDOS COM 2 ROLOS CADA = 24 ROLOS DESCRIÇÃO TIPO SOB, RESISTENTE E POSSUI ALTA ABSORÇÃO, TEXTURA 3D - MEDIDAS DA TOALHA: 19X22CM	FARDO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

61	PEDRA SANITÁRIA – PEDRA SANITÁRIA PARA INIBIR ODORES EM VASOS SANITÁRIOS, SIMPLES, COM HASTE EM PLÁSTICO PARA SUA FIXAÇÃO NO VASO. CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE.	UNID	300
62	PENTE DE CABELO - MATERIAL PLÁSTICO COM DENTES MÉDIOS	UNID	50
63	PRATO DESCARTAVEL FUNDO BRANCO 21 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	800
64	PRATO DESCARTAVEL RASO BRANCO 21 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	800
65	PRATO DESCARTAVEL , FUNDO 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	800
66	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA GRADE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	100
67	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA , PRÓPRIO PARA CERÂMICA, REJUNTE E AZULEJOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: AZULIM * AMOSTRA: 1 UNIDADE.	UNID	200
68	PROTETOR AURICULAR CA 28534	UNID	400
69	REDE PARA CABELO – TOUCA CAPILAR TIPO REDE, MATERIAL RESISTENTE, NA COR PRETA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNID	530
70	RODO – MATERIAL RESISTENTE, COM DUAS LÂMINA PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM OU MAIS, E CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO OU EM ALUMÍNIO.	UNID	300
71	SABÃO EM BARRA – EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO	PACOTE	530



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: MINUANO - YPÊ * AMOSTRA: 1 EMBALAGEM.		
72	SABÃO EM PÓ – ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM PESO DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ - BRILHANTE *AMOSTRA: 1 CX.	CAIXA	2600
73	SABONETE 90 GRS. SABONETE EM BARRA USO ADULTO, FRAGANCIAS VARIADAS. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NAO DESENVOLVER RACHADURAS. PACOTE COM UMA 01 UNIDADE DE 90G.	PACOTE	600
74	SABONETE LÍQUIDO – LÍQUIDO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, PERFUMADO EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, PH NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GALÃO	200
75	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO , POSSUI ATIVOS EMOLIENTES COM AÇÃO PROTETORA, HIDRATANTE, CALMANTE E COM AROMA DE ERVA DOCE. PROMOVE A LIMPEZA DA PELE DEVOLVENDO A UMIDADE E OLEOSIDADE NATURAL.	UNID	36
76	SACO PARA LIXO – 100 LITROS - COR PRETA. DIMENSÕES 75X90X0,06. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	1000
77	SACO PARA LIXO – 100 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 10 MICRAS, COR PRETO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM	ROLO	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.		
78	SACO PARA LIXO – 30 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 10 MICRAS, COR PRETO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	300
79	SACO PARA LIXO – 30 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 6 MICRAS, COR BRANCO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. LARGURA 59, ALTURA 62. USO DOMESTICO PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	300
80	SACO PARA LIXO – 60 LITROS – PCTE C/ 100, REFORÇADO 10 MICRAS, COR PRETO, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ROLO	320
81	SACO PARA LIXO 100 LITROS – PCT COM 100 COR BRANCO – REFORÇADOS. POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ROLO	1000
82	SACO PARA LIXO 60 LITROS – PCT COM 100 COR BRANCO – REFORÇADOS. POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ROLO	600
83	SAPÓLIO EM PÓ TUBO 300GR , COMPOSTO DETENSOATICOS: ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE, ESSÊNCIA	UNID	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

84	SHAMPOO – SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 LITRO CADA.	GARRAFA	70
85	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO PARA TODO TIPO DE CABELO, COM ATESTADO E PH E OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	130
86	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM DATA DE VALIDADE DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	20
87	TALCO – PRODUTO DESTINADO AOS CUIDADOS ÍNTIMOS DE BEBÊS E CRIANÇAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E DE FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G.	UNID	65
88	TOALHA DE BANHO – TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO, NAS CORES PÊSSEGO OU AMARELO, SEM ESTAMPA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 70X130CM.	UNID	100
89	TOALHA DE ROSTO – TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, NAS CORES PÊSSEGO OU AMARELO, SEM ESTAMPA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 70X45CM.	UNID	100
90	TOUCA DESCARTAVEL PC C/ 100 UMA ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTAVEL EM TNT, SANFONADA COM ELASTICO, COR BRANCA, PARA COZINHA.	PACOTE	160
91	VASSOURA DE PÊLO – MATERIAL RESISTENTE, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 30CM E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: ESTRELINHA	UNID	70
92	VASSOURA PARA RETIRAR TEIAS DE ARANHA – VASSOURA DE CABO LONGO, DESTINADA À REMOÇÃO DE TEIAS DE ARANHA EM LOCAIS ALTOS E DE DIFÍCIL ACESSO.	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

93	VASSOURA PIAÇAVA – MATERIAL RESISTENTE, EM FORMA DE LEQUE COM BASE REVESTIDA EM LATA E CABO DE MADEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: ESTRELINHA – SANTA TEREZINHA	UNID	400
94	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 60M, FARDO COM 64 ROLOS, DESCRIÇÃO: FOLHA DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM 64 ROLOS POR FARDO DE 60MX 10 CM. TIPO NUVENS EM RELEVO.	FARDO	1500

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A pretendida contratação está previsto no orçamento anual do município.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.5 Garantia dos produtos

4.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 As Secretarias Municipais entendem que a alternativa para suprir a demanda é a aquisição dos materiais de higiene e limpeza, por meio de empresas especializadas no fornecimento desses produtos.

5.2 Não se vislumbrou outra alternativa de mercado para o atendimento da demanda em questão, pois trata-se de materiais de higiene e limpeza, que não poderiam ser substituídos por outros objetos, nem ser confeccionado/fabricado ou alugados pela própria Administração.

5.3 Considerando que os itens de contratação se destinam a atender as mais variadas necessidades das atividades administrativas, rotineiras dos setores, chegou-se à planilha de itens anexada ao DFD correspondente e indicada neste ETP.

5.4 A aquisição dos itens por meio de processo licitatório mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade de aquisição dos produtos.

6. SOLUÇÃO POSSÍVEL

6.1 A solução para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de limpeza para viabilizar a limpeza dos ambientes, bem como possibilitar a higiene e correta satisfação das necessidades fisiológicas dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos é a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza para manter a estocagem em quantidades adequadas, para atender as demandas dos diversos setores das Secretarias Municipais da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6.2 Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de materiais de consumo – material de limpeza, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho; de forma parcelada em lotes, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.3.2 Da justificativa do caráter continuado da contratação

7.3.2.1 A contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de higiene e limpeza, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo.

7.3.2.2 O fornecimento contínuo do material de limpeza, representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias Municipais, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.3.2.3 Desta forma, por se tratar de material de consumo – material de limpeza de uso permanente, indispensável para possibilitar a limpeza dos ambientes, bem como a higiene dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal, fica



evidenciada a necessidade de continuidade de fornecimento destes produtos.

7.3.3 Da justificativa do prazo de execução

7.3.3.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 12 doze meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.4 Do Fornecimento Dos Produtos

7.4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas sede da prefeitura municipal

7.4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

7.4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

7.4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste ETP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

b) às normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.4.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

8.3 Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

administrativo.

8.4 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote único, composto de itens com características específicas de material de limpeza, justificando a relação que há entre os itens.

8.6 A principal intenção de realizar esta aquisição em lotes se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do ETP, TR e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

8.7 A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

8.8 Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Suprir e abastecer o estoque de material de limpeza;
- Possibilitar um ambiente de trabalho limpo e higienizado;
- Proporcionar a higiene pessoal dos servidores e/ou usuários do serviço público;
- Atender a preceitos legais e normas vigentes acerca da limpeza e higienização dos ambientes;
- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável.

12. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

12.2 Adotou-se o consumo mensal do exercício de 2023 como referência para a estimar o consumo para o exercício de 2024.

12.5 O custo estimado total da contratação é de R\$1.198.300,22 (um milhão cento e noventa e oito mil e trezentos reais e vinte e dois centavos).

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender as demandas das Secretarias Municipais. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o suprimento de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG, com material de consumo – material de limpeza, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de julho de 2024.

LUCIANA APARECIDA TOLENTINO BITARAES

Secretária de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ALCIONE JANUARIA TEIXEIRA DA SILVEIRA

Secretária de Administração

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO

Secretária Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo

CHRISTIANO ZINATO NETO

Secretário de Agricultura

BRUNO LUIS FREITAS BARBOSA

Secretário do Transporte

REGINA CLAUDIA SILVA AZEVEDO

Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024.

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação da habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88**

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão
Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que possui aptidão financeira
para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta
Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a proposta comercial – Envelope 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido
Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido
Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal
nº 14.133/21, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência
Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2024, vem perante Vossa
Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF
_____, como representante qualificado a participar e
assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos
para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos
da Lei Federal Nº 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA INDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº /2024

Prezado senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato
representada _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº /2024, vem perante Vossa
Senhoria, DECLARAR que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda
celebrei contratos administrativos com a administração pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP,
nos termos da Lei Federal No 14.133/21.

Local/Data: _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação de habilitação – Envelope 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
GRAMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

Aos ... dias do mês de de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0001-20, com sede e administração à Rua Padre Joao Coutinho nº 121 – centro – Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 559.327.897-00 e ID n.º 340.968-8 ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino nº 110 - Centro – Santo Antônio do Grama – MG, CEP: 35388-000, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor ..., vencedor do Pregão Presencial 019/2024, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 63/2023 e demais legislações pertinentes, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e itens diversos, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG – TR (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor ... pelo preço global de R\$ (especificar os itens os quais o licitante sagrou-se vencedor).

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma– MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.



CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma– MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.4 - No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5 - No caso do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

7.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.8 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada.

9.2 – A entrega será por conta do(s) fornecedor(es), sem nenhum custo ao município em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Rua Padre Joao Coutinho nº 121 – Centro – Santo Antônio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Gramá– MG – CEP 35.388-000. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

9.3 - A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.5 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.6 - O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.7 - Os produtos deverão conter prazo de validade de fácil visualização (quando for o caso) , com no mínimo um ano a contar da data de entrega para seu vencimento, podendo esse prazo ser menor quando determinado pelo fabricante. Entretanto deverá obrigatoriamente estar com validade compatível ao prazo de uso dos órgãos requisitantes.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados nos meios de publicação oficiais do Município de Santo Antônio do Gramma, bem como



nos meios nos quais foram publicados o Edital, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – O pagamento das despesas previstas nesta ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias. XXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da Lei nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Santo Antônio do Gramma, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento até o limite atualizado de 25% (vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 63/2023;

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O município de Santo Antônio do Gramma poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DECIMA NONA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas não pertencentes ao município de Santo Antônio do Gramma, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Gramma será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES.

20.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

21.1 - O Registro poderá ser rescindido, nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CL/AUSLA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama– MG, ... de de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____